



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação nº. 372, 13/02/92*

**DECRETO Nº6.396/PMMA/2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.2.548/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.835.000,00(Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social no tocante a folha de pagamento e na SEMAP, nas ações de Informática e Outros Serviços de Pessoa Jurídica, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função             | Sub-Função          | Programa                      | Projeto/Atividade | Ação Do Programa  | Elemento De Despesas                         | FONTE        | Valor  |
|-------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|---|--|--------------|--|
| 02/003      | 04                 | 122                 | 0005                          | 2                 | 053   | 3.1.90.11.00.00                              | R\$          | 15000000   |
| PMMA/SEMAP  | Administração      | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP            | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.350.000,00 | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/008      | 08                 | 122                 | 0027                          | 2                 | 020   | 3.1.90.11.00.00                              | R\$          | 15000000   |
| PMMA/SEMÁS  | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMÁS | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMÁS            | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00   | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/003      | 08                 | 122                 | 0027                          | 2                 | 184   | 3.1.90.11.00.00                              | R\$          | 15000000   |
| PMMA/SEMÁS  | Assistência Social | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMÁS | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 25.000,00    | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/003      | 04                 | 122                 | 0005                          | 2                 | 052   | 4.4.90.52.00.00                              | R\$          | 15000000   |
| PMMA/SEMAP  | Administração      | Administração Geral | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade         | Ações de Informática da SEMAP                               | Equipamento e Material Permanente            | 100.000,00   | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/003      | 04                 | 122                 | 0005                          | 2                 | 051   | 4.4.90.52.00.00                              | R\$          | 15000000   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92*

|                |               |                        |                               |           |   |  |              |  |
|----------------|---------------|------------------------|-------------------------------|-----------|---|--|--------------|--|
| PMMA/<br>SEMAP | Administração | Administração Geral    | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Equipamento e Material Permanente                                    | 30.000,00    | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/003         | 04            | 122                    | 0005                          | 2         | 052   | 3.3.90.40.00.00  | R\$          | 15000000   |
| PMMA/<br>SEMAP | Administração | Administração Geral    | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade | Ações de Informática da SEMAP                     | Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 20.000,00    | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/003         | 15            | 451                    | 0037                          | 2         | 072   | 4.4.90.61.00.00  | R\$          | 15000000   |
| PMMA/<br>SEMAP | Urbanismo     | Infra Estrutura Urbana | Andreazza + Bonita            | Atividade | Ordenamento Urbano                                | Aquisição de Imóveis   | 100.000,00   | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
| 02/003         | 04            | 122                    | 0005                          | 2         | 051   | 3.3.90.39.00.00  | R\$          | 15000000   |
| PMMA/<br>SEMAP | Administração | Administração Geral    | Apoio Administrativo da SEMAP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica                       | 80.000,00    | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente |
|                |               |                        |                               |           |   |  | 1.835.000,00 |  |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549